



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

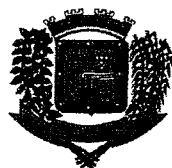
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2019
PROCESSO Nº 0048/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE - 43.976.166.0001/50
Aos onze dias do mês de julho do ano de 2019, na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, sito na Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, o Município de Américo Brasiliense, representado pelo Prefeito Dirceu Brás Pano, e a empresa CM. HOSPITALAR S.A., CNPJ: 12.420.164/0003-19 por seu representante legal, Elisângela de Oliveira Rodrigues dos Santos, portador do RG: 28.250.119-8 e CPF: 251.113.738-02 acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 016/2009 e 001/2011 e do edital de Pregão presencial nº 0019/2019, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	UN.	Quant.	Nosso Código / Descrição das Mercadorias	Vi. Unitário	Preço Total	Marca	CNPJ Fabricante	Nº Registro Anvisa
5	CX	10,00	5010365 - AFLIBERCEPT 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL EM SERINGA PRE-CHEIA- CAIXA COM 1	R\$ 3.124,87	R\$ 31.248,70	EYLIA 40MG/ BAYER	18.459.628/0001-15	1705600970011
27	CX	15,00	0192679 - DENOSUMABE 60 MG/1 ML - CAIXA	R\$ 587,03	R\$ 8.805,45	PROLIA 60MG/AMGEN	18.774.815/0001-93	1024400080012
39	CX	150,00	5010088 - ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML - CAIXA COM 10 SERINGAS PREENCHIDAS	R\$ 188,63	R\$ 28.294,50	CLEXANE 40MG/ SANOFI	02.685.377/0008-23	1130002760529
60	CX	700,00	5010128 - INSULINA GLARGINA (DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE) - CAIXA COM 1 CARTUCHO/3 ML	R\$ 33,42	R\$ 23.394,00	INSULINA LANTUS 100UI/ML / SANOFI	02.685.377/0008-23	1130002850013
61	CX	60,00	5010380 - INSULINA GLULISINA 100UI SOLOSTAR 3 ML - CAIXA COM 1 CANETA	R\$ 20,27	R\$ 1.216,20	INSULINA APIDRA SOLOSTAR /SANOFI	02.685.377/0008-23	1130009690070
90	CX	60,00	0193036 - OXICODONA 10MG C/28 CPR	R\$ 158,20	R\$ 9.492,00	OXYCONTIN 10MG/ MUNDIPHAR MA	15.127.898/0001-30	1919800010098
94	FR	60,00	0191504 - PERICIAZINA 4 % GOTAS 20ML	R\$ 11,93	R\$ 715,80	NEULEPTIL 4% GTS 20ML/ SANOFI	02.685.377/0008-23	1130003030036
103	FR	15,00	0192248 - RITUXIMABE 100MG, FRASCO DE 10ML	R\$ 1.092,47	R\$ 16.387,05	MABTHERA 100MG/10ML/ ROCHE	33.009.945/0019-52	1010005480011
104	CX	15,00	5010360 - RIVAROXABANA 15 MG - CAIXA COM 28 CP	R\$ 159,02	R\$ 2.385,30	XARELTO 15MG C/ 28 CPR REV/ /BAYER	18.459.628/0001-15	1705600480144



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

105	CX	100,00	5010355 - RIVAROXABANA 20 MG - CAIXA COM 28 CP	R\$ 159,02	R\$ 15.902,00	XARELTO 20MG C/ 28 CPR REV/ BAYER	18.459.628/ 0001-15	17056004 80217
118	AMP	15,00	5010234 - UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250 MG/4 ML -CAIXA COM 1 AMPOLA	R\$ 343,89	R\$ 5.158,35	NEBIDO (C5)1000MG IM C/I AMP VD 4ML ESTERIL/ BAYER	18.459.628/ 0001-15	17056006 10013
134	CX	30,00	5010069 - ALLURENE 2 MG - CAIXA COM 28 CP	R\$ 104,99	R\$ 3.149,70	ALLURENE 2MG CX 28 CPR/ BAYER	18.459.628/ 0001-15	17056008 80045
140	CX	60,00	5010347 - CONCERTA 18 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 138,89	R\$ 8.333,40	CONCERTA (A3) 18MG C/ 30 CPR REV/ JANSSEN- CILAG	51.780.468/ 0001-87	11236335 70029
141	CX	60,00	5010161 - CONCERTA 54 MG - CAIXA COM 30 CP	R\$ 188,69	R\$ 11.321,40	CONCERTA (A3) 54MG C/ 30 CPR REV/ JANSSEN- CILAG	51.780.468/ 0001-87	11236335 70126
148	CX	7,00	5010399 - IBRUTINIB 140 MG CAIXA COM 120 CP	R\$ 41.115,11	R\$ 287.805,77	IMBRUVICA/ JANSSEN- CILAG	51.780.468/ 0001-87	11236341 20019

Valor total da Ata: R\$ 453.609,62 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e nove reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.
- 2 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do Orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: **Ficha: 168**, Natureza:3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, Unidade: 02.09.01 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE, Funcional: 0017 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE. Origem do Recurso: Próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. A contratada deverá entregar o(s) produto(s) requisitado(s), no quantitativo definido na ocasião, em caráter de emergência, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.
 - 1.1 Quando o prazo do subitem acima não puder ser cumprido, a empresa deverá ser enviar justificativa para o email farmacia.hospital@americobrasiliense.sp.gov.br com antecedência para evitar atrasos no cumprimento das ações.
2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Hospital Municipal Dr. José Nigro Neto, no horário das 07h às 16h, na Av. Tereza Marsilli, nº 311 – Centro, nesta cidade de Américo Brasiliense,



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretor do departamento competente.



2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

3





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

2.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do ajuste;

4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após a sua imposição;

5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.



2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.

3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato/ata, correrão por conta da CONTRATADA.

4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato/ata, livres das causas de sua rejeição.

5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato/ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

6. Fica designado pela Prefeitura a servidora Tatiana Cristina de Arruda Camargo, RG nº 33.613.630-4, CPF nº 331.047.968-40, Farmacêutica, Matrícula nº 1943, para fiscalização do contrato/ata, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

 4




Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

7. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato/ata, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Ordem de Fornecimento”.

3 – O Município de Américo Brasiliense não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo II – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Departamento Municipal de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Américo Brasiliense firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos XIV e XV do Decreto Municipal n.º 016/2009 de 28 de maio de 2009.

8 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8.1 - O preço a ser pago a detentora da ata será o vigente na data da Ordem de Fornecimento, independente da data da entrega do material.

9 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

redução dos preços de mercado.

10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.



10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Dirceu Brás Pano	Elisângela de Oliveira Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal	CM. HOSPITALAR S.A.

Testemunhas



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2019
PROCESSO Nº 0048/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: CM. HOSPITALAR S.A.

ATA Nº (DE ORIGEM): 34/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CUMPRIMENTO DE EVENTUAIS AÇÕES JUDICIAIS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 11 de julho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eliana Aparecida Bernabé de Oliveira Marsili

Cargo: Diretora de Saúde Médica

CPF: 168.981.658-95/ RG: 23.257.903-9

Data de Nascimento: 08/10/1972

Endereço residencial completo: Rua Benedito Storani – nº 860 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense – SP- CEP: 14820-000.

E-mail institucional: saude.ubs@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3392-1368

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09/ RG: 8.644.116-4


Data de Nascimento: 03/02/1961

Endereço residencial completo: Rua Pe. Francisco Culturato – 761 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense – SP – CEP: 14820-000.

E-mail institucional: gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupano@hotmail.com

Telefone(s): (16) 3393-9600 prefeitura

Assinatura: 

Pela CONTRATADA: CM. HOSPITALAR S.A.

Nome: Elisângela de Oliveira Rodrigues dos Santos

Cargo: Analista de Licitações/ Procuradora

CPF: 251.113.738-02/ RG: 28.250.119-8

Data de Nascimento: 28/12/1975

Endereço residencial completo: Rua Antonio Caetano Martins – nº 300 – Jardim Imaculada II – Brodowski – SP – CEP: 14340-000.

E-mail institucional: licitacoes@mafrahospitalar.com.br

E-mail pessoal: elisangela.rodrigues@mafrahospitalar.com.br

Telefone(s): (16) 2101-9401

Assinatura: 

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.